



**LEI MUNICIPAL Nº 1.628 DE 14 DE dezembro DE 2012.**

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$188.100,00 (Cento e oitenta e oito mil e cem reais) na forma desta lei.

*Sancionado em 14/12/2012*  
**ROGÉRIO RIENTE**  
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$188.100,00 (Cento e oitenta e oito mil e cem reais) para atender as seguintes despesas, assim discriminados:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.01.	Chefia de Gabinete do Prefeito	
02.01.04.	Administração	
02.01.04.122.	Administração Geral	
02.01.04.122.0007.	Supervisão e Coordenação Superior	
02.01.04.122.0007.2.001	Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cível	1.100,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.100,00</b>
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04.	Administração	
02.08.04.122.	Administração Geral	
02.08.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.30.99.00.00.00.0003	Outros Materiais de Consumo	4.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0003	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	18.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>22.000,00</b>
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10.	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04.	Administração	
02.10.04.129.	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008.	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	4.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.0000	Indenizações e Restituições	1.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>15.000,00</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**



02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.452.	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública - Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.0003	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	30.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.361.	Ensino Fundamental	
02.12.12.361.0018.	Ensino Regular	
02.12.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental - Manutenção	
3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.361.	Ensino fundamental	
02.12.12.361.0018.	Ensino Regular	
02.12.12.361.0018.2.027	FUNDEB	
3.1.90.11.00.00.00.00.0005	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>5.000,00</b>
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16.	Secretaria Municipal de Transporte	
02.16.26.	Transporte	
02.16.26.122.	Administração Geral	
02.16.26.122.0008.	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.044	Frota - Manutenção	
3.3.90.30.99.00.00.00.0003	Outros Materiais de Consumo	10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18.	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.18.	Gestão Ambiental	
02.18.18.541.	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022.	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.048	Gestão Ambiental	
3.3.90.39.99.00.00.00.0023	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	5.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>5.000,00</b>
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>		<b>R\$188.100,00</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

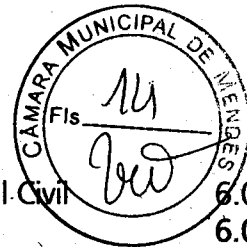


Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional serão utilizadas como fonte de recurso às anulações parciais de dotações, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.05.	Assessoria Jurídica Comunitária	
02.05.03.	Essencial à Justiça	
02.05.03.061.	Ação Judiciária	
02.05.03.061.0008.	Administração Executiva	
02.05.03.061.0008.2.006	Manutenção da AJC	
3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>4.000,00</b>
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06.	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03.	Essencial à Justiça	
02.06.03.061.	Ação Judiciária	
02.06.03.061.0008.	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>5.000,00</b>
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09.	Previdência Social	
02.08.09.271.	Previdência Básica	
02.08.09.271.0006.	Aposentadorias e Pensões	
02.08.09.271.0006.2.013	Inativos e Pensionistas – Encargos	
3.1.90.01.00.00.00.00.0000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00.0000	Pensões	3.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>4.000,00</b>
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10.	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04.	Administração	
02.10.04.129.	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008.	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pessoa Física	2.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.000,00</b>
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.122.	Administração Geral	
02.12.12.122.0008.	Administração Executiva	
02.12.12.122.0008.2.023	Manutenção da SMEC	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**



3.1.90.11.00.00.00.00.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 6.000,00  
TOTAL 6.000,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
02.12.12. Educação  
02.12.12.361. Ensino fundamental  
02.12.12.361.0018. Ensino Regular  
02.12.12.361.0018.2.027 FUNDEB  
3.1.90.09.00.00.00.00.0005 Salário – Família 5.000,00  
TOTAL 5.000,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
02.18. Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente  
02.18.18. Gestão Ambiental  
02.18.18.541. Preservação e Conservação Ambiental  
02.18.18.541.0022. Meio Ambiente  
02.18.18.541.0022.2.048 Gestão Ambiental  
4.4.90.52.99.00.00.00.0023 Outros Materiais Permanentes 5.000,00  
TOTAL 5.000,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
02.08. Secretaria Municipal de Administração  
02.08.09. Previdência Social  
02.08.09.271. Previdência Básica  
02.08.09.271.0005 Contribuições Previdência  
02.08.09.271.0005.2.012 Previdência Social - Encargos  
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 Obrigações Patronais 157.100,00  
TOTAL 157.100,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R\$188.100,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 14 de dezembro de 2012.

  
ROGÉRIO RIENTE  
Prefeito Municipal